

Lei n.º 63/52

João Ramos Ramos, Prefeito municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo etc., usando a atribuição que lhe são conferidos por lei;

Faz saber pela Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 8.939,00 (nove) (oito mil novecentos e trinta e nove cruzeiros) para atender as despesas realizadas com estad. alojamento, fornecimento de gasolina e óleo, as peças do Serviço de Profilaxia da Malária, na pulverização deste município, em prosseguimento à Campanha de Combate contra a Moléstia de Chaparrã.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do sal. financeiro apropriado para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Chaparrã, a 1.º de setembro de 1952.

João Ramos Ramos  
Prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal, aos 1.º de setembro de 1952.

Secretário Contador